LEI Nº1.803, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento do Município de Carneirinho para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 1.673 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, com fundamento no artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município de CARNEIRINHO para o Exercício de 2023 no valor de R$104.684,50 (Cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos), nas dotações abaixo especificadas:

PROGRAMA: 0021– CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICIPIO
AÇÃO: 2070- Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2023	PLENO APOIO A CULTURA	PERCENTUAL	100	R$ 104.684,50

02 – PODER EXECUTIVO
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.14.02 – Ações em cultura e Turismo
13.392.0021.2070- Incentivo e Fomento à Cultura - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cinet. Desportivas
Fonte de Recurso – 716 – Transf. Destinadas ao setor Cultural – LC Nº 195/2022 – ART. 8º - Demais Setores ----------**R$ 30.000,00**
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recurso – 716 – Transf. Destinadas ao setor Cultural – LC Nº 195/2022 – ART. 8º - Demais Setores ----------**R$ 20.000,00**

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 716 – Transf. Destinadas ao setor Cultural – LC Nº 195/2022 – ART. 8º - Demais Setores ----------**R$ 54.684,50**
TOTAL.....**R$104.684,50**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal N°1.673, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 – Plano Plurianual do Município de CARNEIRINHO, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 4º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 19 de dezembro de 2023.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I